



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PARECER Nº TÉCNICO - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2025/FAIFCE
PROCESSO Nº 23243.003696/2025-35
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA, À EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (FAIFCE), PROJETO VIVA SAÚDE
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Edital nº: 018/2025/FAIFCE

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos, em metodologia BIM, contemplando arquitetura e projetos complementares, para a construção do Espaço Viva Saúde, composto por laboratórios e pela Unidade Básica de Saúde - Escola (UBS-Escola) — com área construída estimada de 1.856 m², de acordo com as especificações do Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este parecer tem como finalidade apresentar a análise técnica das propostas submetidas no âmbito do Edital nº 018/2025/FAIFCE, que visa a contratação de empresa para a elaboração dos projetos do Espaço Viva Saúde. A análise foi conduzida com base nos critérios de habilitação, qualificação técnica e pontuação estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

2. DAS EMPRESAS LICITANTES

2.1. Apresentaram propostas para o certame as seguintes empresas:

1. BECAVELO ENGENHARIA LTDA
2. CHENSO ARQUITETURA
3. ENGPLANO ENGENHARIA LTDA
4. GALEGO & CAETANO
5. JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
6. NORTHUB ENGENHARIA LTDA
7. I9 TECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

3. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Procedeu-se à análise da documentação e dos requisitos mínimos de qualificação de cada licitante, conforme as exigências do edital.

3.1.1. Empresas Inabilitadas:

As seguintes empresas foram consideradas INAPTAS por não atenderem aos requisitos mínimos obrigatórios:

- BECAVELO ENGENHARIA LTDA, ENGPLANO ENGENHARIA LTDA e GALEGO & CAETANO: Foram desclassificadas por não apresentarem a documentação comprobatória de qualificação técnica, descumprindo o item 12.4.1, alínea 'a', do edital ("Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital").
- I9 TECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA: Foi desclassificada por não atender ao requisito de qualificação técnica previsto no item 9.2.9 do edital, que exige a comprovação de experiência em projetos da área da saúde (hospital, clínica, etc.) com área igual ou superior a 928 m². A empresa também apresentou Certidão de Acervo Técnico sem o devido registro de atestado, contrariando o item 9.2.3.
- NORTHUB ENGENHARIA LTDA: Foi considerada INAPTA por não atingir a pontuação total mínima de 60 pontos na avaliação técnica, conforme critério de desclassificação do item 12.2.4 do edital. A empresa obteve apenas 50 pontos.

3.1.2. Empresas Habilitadas:

As empresas CHENSO ARQUITETURA e JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA cumpriram todos os requisitos de habilitação e qualificação, sendo consideradas APTAS para a fase de análise de mérito das propostas técnica e de preço.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

4.1. As propostas das empresas habilitadas foram pontuadas de acordo com os critérios de Acervo Técnico da Empresa (máx. 25 pontos), Acervo Técnico da Equipe (máx. 25 pontos) e Metodologia Proposta (máx. 50 pontos).

4.2. A pontuação detalhada foi a seguinte:

LICITANTE	ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA	ACERVO TÉCNICO DA EQUIPE	METODOLOGIA PROPOSTA	NOTA TÉCNICA (NT)
CHENSO ARQUITETURA	25,0	25,0	45,0	95,0
JOTA BARROS PROJETOS	25,0	25,0	40,0	90,0

- **Chenso Arquitetura (45/50 pontos):** Apresentou uma proposta técnica bem detalhada, com fluxograma e organograma compatíveis com a demanda. A pontuação não foi afetada devido à ausência de um cronograma claro e objetivo.
- **Jota Barros Projetos (40/50 pontos):** Apresentou uma boa proposta técnica. No entanto, a metodologia demonstrou um equívoco conceitual ao misturar o escopo de elaboração de projetos com a execução de obras, inclusive no cronograma, o que impactou sua pontuação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A Nota Final foi calculada por meio de média ponderada, sendo 80% para a Nota Técnica (NT) e 20% para a Nota de Preço (NP), onde a proposta de menor valor é atribuído a "Nota 100".

5.2. A classificação final, considerando a pontuação técnica e os preços ofertados, foi a seguinte:

LICITANTE	NOTA TÉCNICA	PREÇO	NOTA PREÇO	NOTA PONDERADA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CHENSO ARQUITETURA	95,0	213.569,92	98,20	95,64	1º Lugar
JOTA BARROS PROJETOS	90,0	209.728,00	100,00	92,00	2º Lugar

6. CONCLUSÃO

6.1. Após a análise de toda a documentação e das propostas técnicas e de preço, em estrita conformidade com os critérios definidos no Edital nº 018/2025/FAIFCE e seu Termo de Referência, conclui-se que a empresa **CHENSO ARQUITETURA** foi a que obteve a maior pontuação final (95,64 pontos), apresentando a proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, **recomenda-se a contratação da empresa Chenso Arquitetura para a execução do objeto licitado.**

Datado eletronicamente.

É o parecer. Segue assinado pelos membros da comissão de análise técnica.

Assinado eletronicamente
Marcelo Holanda Vasconcelos
Coordenador Executivo
Portaria nº 623/2024

Assinado eletronicamente
Lucas Andrade Job
Colaborador Especialista - Infraestrutura, Logística e Administrativo
Portaria nº 2155/2024

Assinado eletronicamente
Lucas Willian Aguiar Mattias
Especialista em Engenharia Civil
Portaria nº 929/2025

À consideração da Coordenação Geral do Projeto Viva Saúde. Estando de acordo, encaminha-se à FAIFCE.

Assinado eletronicamente
Kally Alves de Sousa
Coordenadora Geral
Portaria nº 622/2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Holanda Vasconcelos, Coordenador(a) Executivo(a)**, em 07/08/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Andrade Job, Colaborador(a) Especialista - Infraestrutura, Logística e Administração**, em 07/08/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Willian Aguiar Mattias, Colaborador(a) Especialista - Engenheiro Civil**, em 07/08/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kally Alves de Sousa, Coordenador(a) Geral**, em 07/08/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2733025** e o código CRC **C6127952**.

Referência: Processo nº 23243.003696/2025-35

SEI nº 2733025